



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238
contabil@lidianopolis.pr.gov.br

LEI Nº 810/2017, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

Súmula: “Altera a carga horária do cargo de Psicólogo e da outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Artº - 1º Fica Alterado a carga horária do cargo de Psicólogo de 40 horas para 30 horas semanais, do quadro permanente constante no Artº 9º da Lei 746/2015 e anexo III da Lei 665/2014.

Artº - 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições ao contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL